







**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí - CRMV-PI**

32. A licitação será realizada em único item.

33. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

34. A despesa decorrente deste objeto está prevista na conta nº 6.2.2.1.1.02.01.01.001.005-OBRAS EM ANDAMENTO - centro de custo 1.01.02.008 - Obras e Instalações, tendo como valor previsto o estimado nas planilhas orçamentárias.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta licitação:

4.1.1. Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.1.2. Qualquer empresa devidamente CADASTRADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA (att. Comissão Permanente de Licitações) até o terceiro dia anterior à apresentação e abertura das propostas, apresentando toda documentação exigida nos arts 27, 30 e 31 da Lei 8.666/93, com validade na data da solicitação do cadastramento.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. empresa que conste no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU disponível no Sítio do Portal Transparência da Controladoria Geral da União (CGU) estarão impedidas de participar do certame.

#### **5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos, em plena validade:

5.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.















**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí - CRMV-PI**

7.4. A decisão sobre a habilitação poderá ser comunicada na própria sessão de abertura dos envelopes correspondentes, e se todas as licitantes se comprometerem a desistir de eventuais recursos, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes das propostas de preço.

7.5. Não havendo desistência de recorrer da decisão sobre a habilitação, a Comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata a alínea "a", inciso I, art.109, da Lei 8.666/93.

7.6. Após o término do período recursal, será comunicado aos licitantes o dia e hora da sessão específica para a abertura das propostas.

7.7. Serão devolvidos a seguir os envelopes dos licitantes inabilitados.

7.8. No dia, hora e local designados, proceder-se-á à abertura dos envelopes dos licitantes habilitados, sendo as propostas rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.

## **8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

8.1. A Classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços globais dos itens objeto da licitação e cotados entre as licitantes que tiverem atendido as especificações da presente TOMADA DE PREÇOS.

8.2. No julgamento das propostas será considerada vencedora a que apresentar MENOR PREÇO.

8.3. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a adjudicação será decidida por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.4. A Comissão Permanente de Licitações poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, no mesmo prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, no caso de não comparecimento da licitante vencedora, para assinatura do contrato.

8.5. Poderá a proposta ser desclassificada, mesmo após a conclusão desta licitação, se O Conselho Regional de Medicina Veterinária - PI vier a ter conhecimento de fato ou circunstância superveniente sobre a licitante que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira.

## **9. DO OBJETO, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será realizado consoante a efetiva realização dos serviços sendo observado, o Projeto em Anexo e seu cronograma físico financeiro, e, ainda, de acordo com a necessidade da administração do CRMV/PI.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí - CRMV-PI**

92 O prazo para realização dos serviços objeto deste procedimento licitatório será conforme cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93, mediante a necessidade do CRMV/PI.

**10. DAS PENALIDADES:**

10.1 A contratada inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado o referido prazo ficará sujeito à multa de 10% do valor adjudicado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:**

11.1. Reserva-se à Conselho Regional de Medicina Veterinária - PI a faculdade de revogar ou anular a presente licitação, a seu exclusivo critério, bem como o direito de adia-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1 Maiores informações sobre a presente TOMADA DE PREÇOS poderão ser fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00 h às 13:00 h de segunda a sexta-feira, na sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária - PI, situada na Av. Joaquim Ribeiro, 1830 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64001-480, Estado do Piauí, em att. Comissão Permanente de Licitações.

12.2. Está eleito o Foro de Teresina - PI, para dirimir as questões derivadas deste procedimento licitatório.

Teresina - PI, 11 de Novembro de 2020.

WARLYTTON VICTOR SARAIVA LEITE  
Assinado de forma digital por  
WARLYTTON VICTOR SARAIVA LEITE  
Dados: 2020.11.11 10:52:38 -03'00'

Warlyntton Victor Saraiva Leite  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANISIO FERREIRA LIMA NETO  
39644073304  
Digitally signed by ANISIO FERREIRA LIMA NETO 39644073304  
DN: cn=ANISIO FERREIRA LIMA NETO, ou=Secretaria de Registro Federal do Brasil - RFB, o=ANISIO FERREIRA LIMA NETO 39644073304, ou=VALID, ou=AR  
Reason: I am the author of this document  
Location: your signing location here  
Date: 2020.11.11 11:27:29  
Posti Reader Version: 10.0.1

Anisio Ferreira Lima Neto  
Presidente CRMV/PI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí - CRMV-PI

TOMADA DE PREÇO – 002/2020

ANEXO I

Lote	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Total
01	Contratação de empresa para a construção da nova sede do Conselho de Medicina Veterinária - CRMV – estado do Piauí.	UND	01	R\$ 1.528.783,04

Obs: A proposta deverá ser elaborada conforme projeto técnico.

Teresina - PI, 11 de Novembro de 2020.

WARRI V Assinado de  
TTON forma digital  
por  
WARLYTTON

VICTOR SARAIVA LEITE

SARAIVA 2020.11.11

A I FITE 10:53:11

Warlyntton Victor Saraiva Leite  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANISIO FERREIRA LIMA NETO.39644073304  
Digitally signed by ANISIO FERREIRA LIMA NETO.39644073304  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Registro Federal do Brasil, RS=OU=RFEB e CPF A1, OU=VALID, OU=AR FÁCILO CERTIFICADORA DIGITAL, OU=29422374000197, CN=ANISIO FERREIRA LIMA NETO.39644073304  
Reason: I am the author of this document  
Location: your signing location here  
Date: 2020.11.11 20:54  
Foxit Reader Version: 10.0.1

Anisio Ferreira Lima Neto  
Presidente CRMV/PI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí - CRMV-PI

TOMADA DE PREÇO – 002/2020

ANEXO II

MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ME E EPP

(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)  
(Papel Timbrado da Empresa)

O Conselho Regional de Medicina Veterinária - PI  
Ref. Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços n° 002/2020.

Para fins de participação na licitação (Indicar o n° da licitação), a(o) (Nome Completo do Proponente), CNPJ n° (N° do CNPJ), sediada na (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal  
CPF  
Carimbo de CNPJ da Empresa

ANISIO  
FERREIRA  
LIMA NETO:  
39644073304

Digitally signed by ANISIO FERREIRA  
LIMA NETO:39644073304  
DN: cn=ANISIO FERREIRA, ou=Secretaria de Recrutamento Federal do Brasil, o=Brasil, ou=RFB e CPF A1, ou=VALID, ou=RS, facURL=CERTIFICADORA DIGITAL, ou=294222740010197, ou=ANISIO FERREIRA LIMA NETO:39644073304  
Reason: I am the author of this document  
Location: your signing location here  
Date: 2020.11.11 11:26:43  
Font Reader Version: 10.0.1

WARLYTTON  
Assinado de forma digital por WARLYTTON  
VICTOR SARAIVA  
Dados: 2020.11.11 10:53:41 -03'00'  
A LEITE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí - CRMV-PI

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**  
**REF. TOMADA DE PREÇO 002/2020**

OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO CONSELHO DE MEDICINA VETERINÁRIA - CRMV – DO ESTADO DO PIAUÍ. QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA– PI E A EMPRESA **XXX**, CNPJ **xxx**, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO QUE SE ENCONTRA AUTUADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRAMENCIONADO, E FUNDAMENTADO NA LEI 8.666/93 CUJAS DISPOSIÇÕES PASSAM A SER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, QUE VIGORARÁ NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR DISCRIMINADAS:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, Estado do Piauí, doravante denominado simplesmente *CONTRATANTE*, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº. XXXXXXXXXXXX, com sede na xxxxxxxxxxxx – Teresina, Estado do Piauí, aqui representado por XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, RG Nº XXXXXXXXXXXX e CPF XXXXXXXXXXXX, e do outro lado, a Empresa xxxxxxxx, aqui denominada *CONTRATADA*, C.N.P.J. Nº, com endereço comercial à xxxxxx, cidade de xxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, por sua representante legal infra subscrito, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento na Lei 8.666/93 e Legislação pertinente, o presente CONTRATO DE SERVIÇO, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** – Objetivando a contratação de empresa para a construção da nova sede do Conselho de Medicina Veterinária - CRMV – do estado do Piauí..

PARÁGRAFO ÚNICO – Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações posteriores e no presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL** – Este contrato originou-se nos termos e condições do Processo Licitatório Tomada de Preço de nº 001/2020, cujo resultado foi homologado em xx/xx/xxx pelo Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitações, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às Cláusulas e condições aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO, DO VALOR E DO PAGAMENTO** – A despesa decorrente deste objeto está prevista na conta nº 6.2.2.1.1.02.01.01.001.005-OBRAS EM ANDAMENTO - centro de custo 1.01.02.008 - Obras e Instalações, tendo como valor previsto o estimado nas planilhas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí - CRMV-PI**

orçamentárias, tendo como valor R\$ xxxxx ( xxxxxxxx ).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela realização do serviço de construção da nova sede do Conselho de Medicina Veterinária - CRMV – do estado do Piauí, os preços integrantes da proposta aprovada. A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços no município, consoante os termos deste Edital e incisos I e II, Art. 73, da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento será efetuado em correspondência com os serviços efetivamente realizados, e até o patamar quantitativo limite estipulado na Tomada de Preço 001/2020 (Anexo I) e na Ordem de Serviço, após medição pelo engenheiro do CRMV/PI e mediante apresentação de Nota Fiscal e emissão de Recibo para posterior pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS** – O prazo do referido contrato será de xxxxxxxxx, conforme cronograma físico financeiro, contado a partir da data de assinatura do presente, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo acordado previamente pelas partes.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE** – Constituem direitos e prerrogativas do **CONTRATANTE**, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que o **CONTRATADO** aceita e a eles se submete.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** - Além do previsto na Licitação Tomada de Preço nº 001/2020, constituem-se em obrigações do **CONTRATADO**:

- I – Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados.
- II – Responder às determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE**, bem assim as da autoridade superior.
- III – Cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais editadas pelo Governo Federal.
- IV – Observar, na execução do objeto deste Contrato, todas as normas, métodos e especificações, estabelecidos pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária – PI.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES AO CONTRATADO** – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as especificadas na referida Licitação Tomada de Preço nº 001/2020 que ensejou o presente Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO** – O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no especificado na Licitação Tomada de Preço nº 001/2020.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO** – O CRMV/PI fiscalizará os serviços realizados, sua qualidade e quantidade, através de supervisão contratada, podendo, outrossim não aceitar os que estiverem em desconformidade com as normas e os padrões exigidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo Licitatório Tomada de Preço nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí - CRMV-PI

001/2020 e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA na licitação que deu origem a este Contrato.

- b) Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a Lei nº 8.666/93.
- c) A qualquer tempo as partes poderão de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Legislação em vigor.
- d) As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o domicílio legal da Cidade de Teresina – PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões do presente contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes Legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Teresina (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

XXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHO 01  
C.P.F. nº

TESTEMUNHA 02  
C.P.F. nº